

Prefeitura do Município de Cruzmaltina

CGC. 01.615.393/0001-00

Estado do Paraná

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, s/n - CEP 86.841-000 - Cruzmaltina - Paraná

LEI Nº 07/97

SÚMULA: Autoriza a filiação do município de Cruzmaltina, à Associação dos municípios do Vale do Ivaí-AMUVI constituída pelos municípios da micro região nº 8 (oito) e dá outras providências.

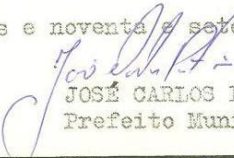
O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a filiar o município de Cruzmaltina à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, micro região nº 8 (oito), com sede e foro na cidade de Jandaia do Sul, deste Estado.

Art. 2º)- As despesas com as contribuições estatutárias ocorrerá por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de janeiro, do ano de um mil novecentos e noventa e sete. (27.01.97).


JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

